

DECRETO Nº 9.271
DE 21 DE MARÇO DE 2021

***INSTITUI O COMITÊ DE APOIO TÉCNICO
PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E
RETOMADA ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica, de caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de auxiliar, apoiar e colaborar na formulação, planejamento, implantação, controle, fiscalização e avaliação das políticas públicas municipais de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 2º Compete ao Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica:

I – promover estudos e realizar levantamentos, consultas, reuniões e audiências públicas que contribuam com seus objetivos;

II – formular propostas de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19, incluindo seus reflexos sociais e econômicos;

III – acompanhar, auxiliar e apoiar a formulação, o planejamento e a implantação de políticas públicas municipais pertinentes à pandemia do COVID-19;

IV – fiscalizar a execução das ações e políticas públicas municipais de enfrentamento à pandemia;

V – avaliar periodicamente as ações, medidas e políticas públicas implantadas pela Administração Pública municipal para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 e a retomada econômica;

VI – emitir parecer sobre as propostas e sugestões recebidas pelo Poder Executivo sobre ações, medidas e políticas de enfrentamento à pandemia, incluindo eventuais restrições ou flexibilização de atividades;

VII – exercer outras atribuições correlatadas aos seus objetivos e competências.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica será composto pelos seguintes membros:

- I** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo
- III** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;
- IV** – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- V** – 1 (um) representante da Associação Paulista de Medicina de Santos;
- VI** – 1 (um) representante de Hospitais Públicos de Santos;
- VII** – 1 (um) representante de Hospitais Privados de Santos;
- VIII** – 1 (um) representante de Hospitais Filantrópicos de Santos;
- IX** – 1 (um) representante da Associação Comercial de Santos;
- X** – 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Santos;
- XI** – 1 (um) representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada Santista;
- XII** – 2 (dois) representantes da Câmara de Dirigentes e Lojistas;
- XIII** – 2 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores no comércio e atividades de prestação de serviços.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º O Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

§ 3º Os pareceres emitidos pelo Comitê, elaborados pelo Coordenador Técnico a partir da deliberação dos membros, deverão ser votados e aprovados por maioria simples.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os membros do Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º O Comitê será presidido pelo representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A coordenação técnica do Comitê será exercida por um representante de entidades da área da saúde.

§ 3º A coordenação jurídica do Comitê será exercida pelo representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º O Comitê poderá escolher um de seus membros ou solicitar a designação de servidor público municipal para secretariar suas atividades.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento